SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA N.º 01/2016

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – **CPL** torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, a seguir especificados fará realizar licitação na modalidade Concorrência do tipo **MAIOR OFERTA**, por item, que será regida pela Resolução Senac 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 - DA ABERTURA

A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 26/01/2016
HORA: 10 horas
LOCAL: SIA Sul Trecho 03 Lotes 625/695, ED. Sia Centro Empresarial Cobertura "C" – Brasília - DF, CEP 71.200-030.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de espaço físico, para a exploração de serviços de lanchonete, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** – Especificação dos Pontos.

b) **Anexo II** – Declaração de inexistência de menor trabalhador, na forma do inciso XXXIII, art. 7º, CF/88.

c) **Anexo III** – Minuta de Contrato.

d) **Anexo IV** – Termo de Vistoria.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que:

a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;

b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do **Sistema Fecomércio**;

c) não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e

d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

4.2 - É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes estabelecidos para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos, **com a sua respectiva cópia.**

4.4 - O representante da licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade, **com a sua respectiva cópia.**

4.4.1 - No caso de Procuração por Instrumento Particular, o procurador deverá apresentar documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante, **com a sua respectiva cópia.**

4.4.2 - Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **com a sua respectiva cópia**.

4.5 – Somente será realizado o credenciamento dos licitantes que apresentarem os documentos solicitados neste item, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência da CPL, na sessão de abertura do certame.

4.6 - A licitante deverá entregar no ato do credenciamento 2 (dois) envelopes. No primeiro deverá estar contida a Proposta de Preços, e, no segundo, a Documentação de Habilitação.

4.7 – Nas hipóteses de interrupção ou suspensão dos trabalhos, as reuniões serão sempre precedidas de novo credenciamento, sendo vedada a inclusão de novas propostas.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Termo de Vistorias dos locais para concessão, a serem emitidas pela Empresa, informando que, por meio de seu Responsável Técnico, devidamente identificado, vistoriou as instalações e equipamentos relacionados, tomando conhecimento de todas as informações pertinentes, não sendo admitido alegação de desconhecimento total ou parcial dos locais após a licitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

a1) A vistoria deverá ser agendada com até 48 horas de antecedência da data de abertura do certame, no Setor de Registro de Documentação, com Claudio Pereira Gonçalves, através do e-mail claudiog@senacdf.com.br, ou telefone (61) 9646-9199, os quais deverão carimbar e assinar o Termo de Vistoria referente a cada unidade. (Visto e matrícula do Servidor).

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (http://www.sintegra.gov.br/)) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1)

d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** da sede da licitante; (http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML)

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)

h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (http://www.tst.gov.br/certidao)

5.3 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
NOME DO LICITANTE:
CONCORRÊNCIA N.º 01/2016
OBJETO:

5.4 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência dos Membros da **CPL**, na sessão de abertura do certame.

5.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

5.6 - A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

5.7 - os documentos extraídos da Internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da **CPL**.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando a razão social da empresa, assim como as informações dos subitens que se seguem:

6.1.1 - valores expressos em moeda corrente nacional, com preço unitário, total e global;

6.1.2 - em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.1.3 - informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem;

6.2 – A **CPL**, caso julgue necessário, solicitará esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;

6.3 – Não serão admitidas propostas com valores de locação inferiores ao estabelecido no Anexo I – Especificação dos Pontos.

6.4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:
CONCORRÊNCIA N.º 01/2016
OBJETO:

7 - DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – Após a abertura da sessão será iniciada a fase de credenciamento, momento em que serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA (ENVELOPE "A")** e **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B")**, na data, local e horário especificados no item 1.

7.2 - Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidas a participação de novas licitantes, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.3 – Os envelopes contendo a documentação habilitatória serão, desde logo, abertos e conferidos quanto à validade e ao cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo rubricados pela CPL pelos licitantes presentes, em momento oportuno.

7.4 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a **CPL** suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação, afixando-o no Quadro de Aviso, localizados no SIA Sul Trecho 03 Lotes 625/695, ED. Sia Centro Empresarial Cobertura "C" – Brasília – DF e no site www.senacdf.com.br.

7.5 - A abertura dos envelopes (Proposta e Documentação) será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela **CPL**.

7.6 - Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 - Será facultado à **CPL** utilizar a prerrogativa prevista no Art. 16 da Resolução Senac n.º 958/2012, invertendo o procedimento, com a abertura primeiramente das propostas financeiras, classificando os proponentes, e só então proceder à abertura do envelope da habilitação da licitante classificada como a maior oferta.

7.8 - Caso a documentação da primeira colocada em preço não atenda as exigências, será aberto o envelope de documentação da empresa que ofertou a segunda maior oferta.

7.9 - Caso ocorra empate nas condições de 02 (dois) ou mais licitantes, a **CPL** comunicará aos interessados e a classificação far-se-á por sorteio, na presença dos licitantes presentes.

7.10 - Não havendo Licitante, para o sorteio a **CPL** reserva-se o direito de realizar o sorteio na presença de seus membros.

7.11 - As decisões relativas a este Ato Convocatório serão divulgadas no mural do **Senac-DF**, localizado no SIA Sul Trecho 03 Lotes 625/695, ED. Sia Centro Empresarial Cobertura "C" – Brasília - DF, CEP 71.200-030 e no site www.senacdf.com.br.

7.12 - A **CPL** poderá, no interesse do **Senac-DF**, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo fixado pela **CPL**.

7.13 - Concluída esta fase, a **CPL** lavrará a respectiva ata que será assinada pelos seus membros e pelos licitantes presentes, obedecendo aos termos e condições estabelecidas neste Instrumento, que, após a decisão comunicará aos licitantes.

8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

8.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

8.2 - Caberá ao Senac-DF decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.

8.3 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas a **CPL**, entregues no Protocolo, deste **Senac-DF**, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

8.5 - Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: licitacao@senacdf.com.br ou telefone

8.6 – Os avisos e informações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do Senac – DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso fundamentado, encaminhado, por escrito, por meio de correspondência, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinado pelo seu representante legal, dirigido ao Diretor Regional do

Senac - DF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SIA Sul Trecho 03 Lotes 625/695 Ed. Sia Centro Empresarial Cobertura C, SIA - DF CEP 71200-030, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia da comunicação do resultado e incluindo-se o dia do vencimento.

9.2 - O prazo para apresentações das contra-razões começará a correr do término do prazo concedido ao recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o Senac-DF convocará a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

10.2 - A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato que constitui o Anexo III.

10.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do Contrato, implicará multa e perda do direito à contratação.

10.4 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.5 – A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a Administração do Senac-DF.

10.6 - O Contrato com o vencedor não será assinado se este não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

10.7 - É facultado à Administração do Senac-DF, no caso de desistência da licitante vencedora ou no caso de haver recusa em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes classificadas, obedecida a ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes de suas propostas ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

10.8 – O Senac-DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

11.2 - Na vigência do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

11.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

11.4 - As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão comunicadas diretamente às licitantes e, se presentes seus prepostos no ato em que forem adotadas, ou por correspondências assinadas pela **CPL**.

11.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão, a análise do processo ficará restrita à **CPL**.

11.6 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

11.7 - Será facultado a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

11.8 - Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

11.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11.10 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.11 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

11.12 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

11.13 - Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura do envelope desta licitação, fica

acordado que essa ação acontecerá no primeiro dia útil após a data fixada, no horário e local já estabelecido.

11.14 - Deficiências no atendimento dos requisitos deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos são de inteira responsabilidade e risco do licitante, podendo implicar sua inabilitação ou desclassificação.

Brasília, de janeiro de 2016.

Alexandre Chitarrelli Torres
Núcleo de Infraestrutura, Licitação e Suprimento
Senac – DF

CONCORRÊNCIA N.º 01/2016

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS PONTOS

Objeto: Locações de espaço para exploração de lanchonetes, localizadas nas Unidades Senac 903 Sul, Taguatinga Norte e Sobradinho, conforme tabela a seguir:

Item	Unidade	Área (m^2)	Locação (R$)	Condomínio (R$)	Total Estimado (R$)
1	903 Sul	60,75	1.791,00	935,00	2.726,00
2	Taguatinga	40,80	1.070,00	550,00	1.620,00
3	Sobradinho	18,02	630,00	175,00	805,00

A Taxa de condomínio estipulada é para o pagamento das despesas de energia elétrica, água e esgoto e limpeza da área comum.

A Unidade 903 Sul, localizado na SEUPS 703/903, Lote A, Asa Sul, possui um público diário de 2.000, alunos matriculados nos diversos cursos nas áreas de ambiente e saúde, segurança, hospitalidade e lazer e dos cursos superiores da Faculdade Senac, distribuídos no horários matutino, vespertino e noturno.

A Unidade Taguatinga, localizada no Setor QNG Área Especial nº 39, Taguatinga Norte, possui um público diário de 1800, alunos matriculados nos diversos cursos nas áreas de gestão e negócios, ambiente e saúde, hospitalidade e lazer e dos cursos superiores da Faculdade Senac, distribuídos no horários matutino, vespertino e noturno.

A Unidade Sobradinho, localizada na Área Especial 5, Quadra 4, Conjunto E, Sobradinho I, possui um público diário de 800 alunos matriculados nos diversos cursos nas áreas de informação e comunicação, gestão e negócios, ambiente e saúde, distribuídos no horários matutino, vespertino e noturno.

CONCORRÊNCIA N.º 01/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

(Nome da Empresa)..... inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

Brasília - DF,..... de..... de..... (Data da Licitação)

_____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva mencionada).

CONCORRÊNCIA N.º 01/2016

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de concessão de uso que entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac-DF e a Empresa ....., na forma e condições abaixo.

CONCEDENTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. ENDEREÇO: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". CIDADE: Brasília, ESTADO: DF, CEP: 71.200-030 CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03 Fone: (61) 3313-8811. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, Senhor , residente e domiciliado em Brasília - DF e pelo Diretor Regional do Senac - DF, Senhor , residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONCESSIONÁRIA: ..... Endereço: ..... Brasília/DF. CEP: ..... Fone (61) ....., CNPJ/MF nº. ..... Representada pelo Senhor ....., Carteira de Identidade: nº. ....., CPF nº. ....., residente e domiciliado em Brasília. As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de espaço físico para exploração de serviços de lanchonete, conforme a seguir:

Item	Localização	Área (m^2)
1	SEUPS 703/903, Lote A, Asa Sul	60,75
2	Setor QNG Área Especial nº 39, Taguatinga Norte	40,80
3	Área Especial 5, Quadra 4, Conjunto E, Sobradinho I	18,02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da CONCESSIONÁRIA, o Instrumento Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações da Concessionária

I - Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;

II - Devolver em perfeito funcionamento todos os equipamentos relacionados no termo de vistoria, cedidos pela CONCEDENTE, vinculados à prestação de serviços, no término do prazo contratual;

III - Manter o espaço devidamente aparelhado para fornecimento de serviço, em perfeitas condições de higiene, ventilação e conforto do usuário;

IV - Comercializar exclusivamente os serviços e produtos alimentação, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas alcóolicas, cigarros, tabaco e quaisquer outros produtos que não estejam relacionados a lanchonete;

V - Retirar todos os materiais considerados nocivos e prejudiciais a saúde dos consumidores, quando recomendado pela fiscalização, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

VI - Manter a conservação, manutenção e higiene do ambiente, e colocar em local visível, tabela de preços contendo todos os produtos postos à venda, obedecendo a legislação pertinente, e, quando da inexistência de controle, este, será efetuado pela fiscalização da CONCEDENTE;

VII - Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, objeto desta licitação, não podendo ser responsabilizada a CONCEDENTE por qualquer ônus desta natureza;

VIII - Manter seus funcionários uniformizados e em boa aparência, especialmente no tocante a higiene e controle de saúde;

IX - Reparar a suas expensas, no total ou em parte, a critério da CONCEDENTE, todo e qualquer dano causado aos equipamentos relacionados no termo de vistoria, bem como, a bens e/ou imóvel objeto desta concessão;

X - Adquirir alimentos saudáveis, nutritivos e de qualidade, armazenando de maneira adequada para que os mesmos não percam sua qualidade, sendo vedado o reaproveitamento de salgados em dias subsequentes;

XI - Obedecer o que determina a Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Resolução – RDC nº 52, de 29 de setembro de 2014, ambas da Anvisa, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

XII – Cumprir o que determina a Resolução CNNPA nº 33, de 09 de novembro de 1977, da Anvisa, que fixa normas gerais de higiene para assegurar as condições de pureza necessárias aos alimentos destinados ao consumo humano; Portaria nº 326, de 30 de junho de 1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico "Condições higiênicos sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos";

XIII – Efetivar qualquer tipo de reforma mediante aprovação do CONCEDENTE;

XIV – Realizar desinsetização do espaço da lanchonete quinzenalmente;

XV – Afixar tabela de preços dos produtos comercializados em local acessível e visível aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA:

I - O pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à exploração dos serviços e vendas de produtos, objeto deste contrato;

II - Qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo equipamentos, pessoas e/ou bens;

III - Pela execução eficiente da exploração dos serviços e vendas dos produtos, objeto do presente contrato;

IV - Pagamento, do valor mensal desta concessão. A despesa com a operação é por conta do CONCESSIONÁRIO.

V - Vigilância, guarda, conservação do imóvel e dos equipamentos relacionados no termo de vistoria. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificados no recinto do espaço cedido, praticado pelo CONCESSIONÁRIO, por seus empregados ou por terceiros;

VI - Manutenção e conservação da incolumidade e integridade física do imóvel locado e dos equipamentos relacionados no termo de vistoria, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação do mesmo, bem como de todas suas benfeitorias. Caberá ao

CONCESSIONÁRIO a reparação às suas expensas, de qualquer dano ao imóvel pelo uso normal, ou advindo de motivos de força maior ou caso fortuito;

VII - O pagamento das despesas decorrentes do consumo de telefone no recinto dos serviços objeto desta licitação, quando houver linha telefônica instalada;

VIII - O valor dos produtos consumidos será pago diretamente pelo usuário, não tendo o Senac qualquer participação ou responsabilidade neste sentido.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO

O horário para atendimento aos usuários será de 7h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira, e de 8h às 14h, aos sábados. Este horário poderá ser modificado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato de concessão será da competência e responsabilidade de servidor indicado pelo CONCEDENTE, para esse tipo de contrato e, subsidiariamente, para orientação dos trabalhos de exploração comercial do espaço físico concedido, pela respectiva Unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONCESSIONARIA prestou garantia em favor do CONCEDENTE no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente ao pagamento mensal de uma quantia (prêmio) para cobertura de eventual aluguel não pago, cuja liberação só ocorrerá após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá sua vigência por 12 meses, com início em .../.../2016 e término em .../.../2017, podendo ser renovado por igual período, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso seja do interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor deste Contrato será fixo e irreajustável durante a vigência e somente poderá ser reajustado em caso de renovação, usando-se como índice o INPC/IBGE ou, na ausência deste, outro índice que venha a ser previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO

A CONCESSIONARIA recolherá, até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, a importância de R$ .....(.....), conforme quadro seguir:

Item	Localização	Valor Locação R$		
		Instalações	Cond.	Total
1	SEUPS 703/903, Lote A, Asa Sul			
2	Setor QNG Área Especial nº 39, Taguatinga Norte			
3	Área Especial 5, Quadra 4, Conjunto E, Sobradinho I			

Parágrafo Primeiro. O atraso na efetivação do pagamento devido ao CONCEDENTE acarretará multa de 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, do valor da mensalidade(s) em atraso.

Parágrafo Segundo. A Taxa de condomínio será cobrada para o pagamento das despesas referentes às taxas de energia elétrica, água e esgoto e limpeza da área comum.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVERSÃO

Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, sem que caiba à CONCEDENTE, ressarcir a CONCESSIONÁRIA qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENCAMPAÇÃO OU RESGATE

Durante o prazo de concessão, por motivo de conveniência ou interesse, a CONCEDENTE poderá retomar coativamente o imóvel objeto do presente contrato, indenizando os prejuízos que, efetivamente possam acarretar a CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

A infringência pela CONCESSIONÁRIA de quaisquer obrigações previstas no contrato, culminará na aplicação, pelo CONCEDENTE, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

I - A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretender rescindi-lo;

II - Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;

III - Em caso de falência, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;

IV – Paralisação do funcionamento dos serviços, pela CONCESSIONÁRIA, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

V - Superveniente incapacidade técnica da CONCESSIONÁRIA, devidamente comprovada;

VI - Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro de Brasília - DF para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas subscritas.

Brasília, de janeiro de 2016

CONCEDENTE:

Presidente do Conselho Regional
Senac – DF

Diretor Regional
Senac - DF

CONCESSIONARIA:

TESTEMUNHAS:

1º_____

CONCORRÊNCIA N.º 01/2016

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Certifico, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), visitou as dependências do Senac-DF, tomando conhecimento dos locais para concessão e todos os equipamentos.

Brasília, de de 2016.

_____

(Nome)

(Número da matricula)